LEI N° 595/2014

EMENTA: Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual do Município de Calçado para o quadriênio de 2015 a 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio de 2015 a 2018, serão financiadas com os recursos previsto no Anexo II desta Lei.

Art. 2° - A Revisão do Plano Plurianual do municipio de Calçado, para o quadriênio de 2015 a 2018, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para, as relativas aos programas de duração continuada, está expresso na planilha de demonstração das ações anexo III, desta Lei.

Art. 3° - As metas da Administração para o quadriênio de 2015 a 2018, são aquelas demonstradas no relatório de demonstrativo das Despesas por Ações, anexo III, a esta Lei.

Art. 4° - As metas fisicas e fiscais por ações em cada programa, serão demonstradas no relatório de demonstrativo das Despesas por Ações, anexo III, a esta Lei.

Art.5° - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei especifica votada na Câmara.

Art. 6° - O poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fisicas e estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7° - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraidas dos Anexos desta Lei, na elaboração da LOA se houver qualquer alteração nos programas e elementos de despesas automaticamente o PPA e a LDO fica alterados.

Art. 8° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2014.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA
PREFEITO